

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239032 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.15.001

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E A EMPRESA AURÉLIO GABRIEL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 30, Centro, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Rafael Vieira da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AURÉLIO GABRIEL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisca Rodrigues de Farias, nº 797, Centro, CEP 62.265-000, Varjota/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.380.930/0001-32, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. José Aurélio Gabriel da Silva Filho, inscrito no CPF nº 028.587.233-89, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 20239032, oriundo do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.15.001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas disposições constantes do contrato original e do instrumento convocatório, por se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20239032, decorrente da Tomada de Preços nº 2023.05.15.001, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e valores anteriormente pactuados, bem como vantajosas para a Administração as condições e os preços originalmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 14 de junho de 2026 e término em 13 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e valores constantes do contrato original, observado o limite máximo de vigência previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica junto às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Aquiraz, bem como na pesquisa de proposições legislativas no âmbito das esferas municipal, estadual e federal. Trata-se de serviços de natureza contínua e essenciais ao regular funcionamento desta Casa Legislativa, cuja interrupção poderia comprometer a adequada execução

das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público, havendo comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1901 – Câmara Municipal de Aquiraz

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.192 – Gerenciamento das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Aquiraz/CE, 08 de junho de 2026.


Rafael Vieira da Silva

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

CNPJ nº 00.133.185/0001-02

CONTRATANTE


José Aurélio Gabriel da Silva Filho

Sócio Administrador

AURÉLIO GABRIEL – SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA

CNPJ nº 40.380.930/0001-32

CONTRATADA